APM

Série: 11.2

Cx: 001

Doc: 103

1973/12/03

02 páginas escritas

Nº

Data

Assunto:

L E I Nº 513, DE 03/12/73

DELIMITA O PERÍMETRO URBANO E SUBURBANO DO DISTRITO DE ÁGUAS DE CONTENDAS

A Câmara Municipal de Conceição do Rio Verde aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

ART. 1º)- Fica delimitado o perímetro Urbano do Distrito de Águas de Contendas, neste Município, dentro das seguintes demarcações:

"Iniciando no canto do muro, na divisa da propriedade do General José Elpidio Nogueira com Antonio Bernardes, desce, em linha reta, até aos fundos do Parque de Águas; continuando, seguindo pelos fundos do patio da Escola Publica, até atinger o patio da residencia de Francisco Bernardes Nepomuceno; incluindo esta residencia, segue, partindo do seu patio, em linha reta, até atinger ao Marco existente ao lado da Igreja; volvendo à esquerda, segue, passando por traz da Igreja Nossa Senhora da Saude, até encontrar a Rua José Olyntho Pereira; / descendo por esta, atravessando a Avenida Haroldo Sousa Alves, segue// pela mesma Rua José Olyntho Pereira até encontrar a Avenida General / Sampaio; volvendo à direita, seguindo pela mesma Avenida até à residencia de Silvio Santos, na divisa com a Fazenda Estrêla; volvendo à esquerda, segue em linha reta, dividindo com a Fazenda Estrêla, até encontrar as divisas do General José Elpidio Nogueira com Antonio Bernardes, no canto do muro, onde teve início e finda esta demarcação."

ART. 2º)- Fica delimitado o perímetro Suburbano do Distrito de Águas de Contendas, dentro das seguintes demarcações:

"Iniciando no valo, em divisas de Darcy de Sousa Pinto com o loteamento pertencente à Sociedade Melhoramentos Contendas Ltda., segue, dividindo com Gabriel Aloysio Barros Gonçalves, pela cêrca de arame, até encontrar o terreno dos Morais; seguindo em linha reta até / aos fundos do patio da residencia da Familia Reis, seguindo em frente/ atravessando a estrada, até encontrar o valo em divisas de José Vilela de Sousa; volvendo à esquerda, seguindo por êste valo até o canto do loteamento de Dª. Maria Rodrigues Alves; volvendo à esquerda, segue em rumo ao mataburro em divisas de José Vilela de Sousa com Lourival Junqueira, atingindo o mataburro, seguindo até o corrego e, pelo corrego/ abaixo, até encontrar as divisas de D. Maria Rodrigues Alves; volvendo à esquerda, seguindo em divisas com a mesma Dª. Maria Rodrigues Alves, até encontrar as divisas da Fazenda Estrêla; atravessando a divisa, em linha reta, pelos terrenos da Fazenda Estrela, segue até encontrar o / Corrego; volvendo à esquerda, pelo corrego acima, segue até encontrar/ as divisas de Gabriel Aloysio Barros Gonçalves, no valo; volvendo à esquerda, segue pelo vale até encontrar as divisas de Darcy de Sousa / Pinto com o loteamento da Sociedade Melhoramentos de Contendas Ltda, onde teve início e finda esta demarcação.

ART. 3º)- Revogados as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

Nº

Data

Assunto:

LEI Nº 513, DE 03/12/73

MANDO, portanto, a tôdas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL de Conceição do Rio Verde, 3 de Dezembro de 1973.

Otto Pereira de Castro
Prefeito Municipal

José Maria Paganelli
Secretario Executivo

Registrada e publicada
nesta Secretaria, em 03/12/73.

Secretário